



LEI N.º 2.006, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por excesso de arrecadação nas atividades 12.361.0154.2060.0000 e 12.361.0154.2061.0000, no valor total de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais) como segue:

02 - EXECUTIVO

02.03 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.01 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0154 - Transporte Escolar - Ensino Básico

12.361.0154.2060.0000 - Manutenção do Transporte de Alunos - Estado
Ficha 062

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$
172.000,00

12.361.0154.2061.0000 - Manutenção do Transporte de Alunos - Federal
Ficha 068

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.....R\$
52.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo anterior terá como fonte de recurso o excesso de arrecadação na ficha de receita nº 062 - Classificação nº 1721.35.01.00 no valor de R\$ 52.000,00 e ficha de receita nº 078 - Classificação nº 1762.02.01.00 no valor de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 17 de novembro de 2017.

ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria
Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor designado